

LEI Nº 0043/97 DE 15/08/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVI-MENTO RURAL, FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FATORES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, GARANTIDO POR CONTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá (SC), faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para aquisição de uma máquina para Plantio Direto, junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º:-O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR pelas cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art.3º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Art.4º:-As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Art.5º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 15 de agosto de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal